

## 澳門特別行政區

## REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

### 澳門特別行政區 第 7/2015 號法律

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### 物業管理業務的清潔及保安僱員的最低工資

#### Lei n.º 7/2015

立法會根據《澳門特別行政區基本法》第七十一條（一）項，制定本法律。

#### Salário mínimo para os trabalhadores de limpeza e de segurança na actividade de administração predial

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos da alínea 1) do artigo 71.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como lei, o seguinte:

#### 第一條 標的

#### Artigo 1.º

#### Objecto

本法律旨在為物業管理業務中從事清潔及保安工作的僱員訂定最低工資。

A presente lei visa fixar o salário mínimo para os trabalhadores que exercem trabalhos de limpeza e de segurança na actividade de administração predial.

#### 第二條 適用範圍

#### Artigo 2.º

#### Âmbito de aplicação

一、本法律適用於下列的勞動關係：

1. A presente lei é aplicável a relações de trabalho:

（一）為向他人提供公共地方及都市房地產的清潔及保安服務，從物業管理業務的服務提供者與相關僱員建立的勞動關係；

1) Estabelecidas com trabalhadores, contratados por prestadores de serviço que exercem a actividade de administração predial, para prestarem serviços de limpeza e de segurança a outrem em espaços públicos e prédios urbanos;

（二）為居住用途的都市房地產共同部分進行清潔及保安工作，該房地產的所有人與相關僱員建立的勞動關係。

2) Estabelecidas com trabalhadores, contratados por proprietários de prédios urbanos destinados à habitação, para realizarem trabalhos de limpeza e de segurança nas partes comuns dos mesmos.

二、為適用本法律的規定，不論僱員的職稱為何，從事下列任一類型的工作，均視為從事清潔或保安工作：

2. Para efeitos do disposto na presente lei, independentemente da designação de categoria do trabalhador, considera-se exercício de trabalhos de limpeza e de segurança:

（一）使用清潔設備、工具或清潔劑進行打掃、清洗或同類工作；

1) A realização de trabalhos de varrimento e lavagem, com uso de equipamentos, instrumentos ou agentes de limpeza, e outros trabalhos similares;

（二）看管、保護動產及不動產；

2) A guarda e protecção de bens móveis e imóveis;

（三）看守並管制個人在公共地方及都市房地產進出、逗留及通行。

3) A vigilância e controlo do acesso, permanência e circulação de pessoas em espaços públicos e prédios urbanos.

#### 第三條

#### Artigo 3.º

#### Valor e composição do salário mínimo

#### 最低工資金額及組成

一、僱主須向僱員支付的最低工資金額為：

1. Os empregadores são obrigados a pagar aos trabalhadores um salário mínimo:

（一）按小時計算報酬的僱員，每小時澳門幣三十元；

1) De 30 patacas por hora, para os trabalhadores cuja remuneração seja calculada à hora;

（二）按日計算報酬的僱員，每日澳門幣二百四十元；

2) De 240 patacas por dia, para os trabalhadores cuja remuneração seja calculada diariamente;

(三) 按月計算報酬的僱員，每月澳門幣六千二百四十元。

二、前款(二)項所指金額以每日正常工作時間八小時上限計算，如正常工作時間超出此限，須以每小時澳門幣三十元計算有關報酬。

三、為適用第一款的規定，最低工資屬第7/2008號法律《勞動關係法》第五十九條所定的基本報酬，但不包括超時工作報酬，亦不包括雙糧或其他同類性質的給付，且基本工資金額不得少於基本報酬金額的六分之五。

四、如合同中訂定的報酬金額不符合本條的規定，有關合同條款視為不存在，並須按本法律的規定支付有關報酬。

#### 第四條 處罰制度

僱主違反上條第一款及第二款的規定，不履行向僱員支付最低工資的義務，則對僱主適用第7/2008號法律《勞動關係法》中關於否定獲報酬的權利的處罰制度。

#### 第五條 監察

監察對本法律的遵守情況屬勞工事務局的職權。

#### 第六條 檢討

最低工資金額須每年檢討，首次檢討於本法律生效滿一年進行，並可按經濟發展情況調整有關金額。

#### 第七條 在時間上的適用

本法律的規定適用於在其生效前已訂立且於該日仍存續的勞動合同及協議，但就之前的事實效力或狀況已完結的情況除外。

#### 第八條 生效

本法律自二零一六年一月一日起生效。

二零一五年七月三日通過。

立法會主席 賀一誠

二零一五年七月九日簽署。

命令公佈。

行政長官 崔世安

3) De 6 240 patacas por mês, para os trabalhadores cuja remuneração seja calculada mensalmente.

2. O valor referido na alínea 2) do número anterior é calculado com o limite máximo de oito horas por dia no período normal de trabalho, sendo a remuneração do período superior a este limite calculada a 30 patacas por hora.

3. Para efeitos do n.º 1, entende-se por salário mínimo a remuneração de base prevista no artigo 59.º da Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho), não compreendendo, porém, a remuneração do trabalho extraordinário, nem o 13.º mês de salário ou outras prestações de natureza semelhante, não podendo o valor do salário de base ser inferior a cinco sextos do valor da remuneração de base.

4. Consideram-se como inexistentes as cláusulas contratuais que estabeleçam um valor da remuneração que não esteja em conformidade com o disposto neste artigo, sendo obrigatório efectuar o pagamento da remuneração nos termos da presente lei.

#### Artigo 4.º

##### Regime sancionatório

O regime sancionatório previsto na Lei n.º 7/2008 (Lei das relações de trabalho) para a negação do direito à retribuição é aplicado ao empregador que violar o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo anterior pelo não cumprimento do seu dever de pagamento do salário mínimo ao trabalhador.

#### Artigo 5.º

##### Fiscalização

A fiscalização do cumprimento da presente lei compete à Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.

#### Artigo 6.º

##### Revisão

O valor do salário mínimo é revisto anualmente, sendo a primeira revisão efectuada um ano após a entrada em vigor da presente lei, podendo o respectivo valor ser actualizado de acordo com a situação do desenvolvimento económico.

#### Artigo 7.º

##### Aplicação no tempo

O disposto na presente lei aplica-se aos contratos de trabalho e acordos celebrados antes da sua entrada em vigor e que subsistam nessa data, excepto quanto aos efeitos de factos ou situações totalmente passados anteriormente àquele momento.

#### Artigo 8.º

##### Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2016.

Aprovada em 3 de Julho de 2015.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Ho Iat Seng*.

Assinada em 9 de Julho de 2015.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.